



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0401008/2016/PMNP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO – PA, E O SR. PAULO ROBERTO
COSTA, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, o Sr. **PAULO ROBERTO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF 768.355.612-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 4805753 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Aimoré, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0401008/2016/PMNP, que trata da **locação de imóvel urbano, situado na Rua Aimoré, nº 714, Bairro Jardim Planalto, Quadra 104, Lote nº 10, para funcionamento da Escola José Lázaro Búbola, para atender as finalidades da Secretaria Municipal de Educação**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2018, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Ubiraci Soares Silva

Prefeito Municipal

Locatária

PAULO ROBERTO COSTA

Locador